■ DECRETO Nº 10.534/2020 POLÍTICA NACIONAL DE INOVAÇÃO





Informe Estratégico – Decreto nº 10.534/2020 - Política Nacional de Inovação

Segundo o **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE**, organização social supervisionada pelo **Ministério da Ciência**, **Tecnologia e Inovações – MCTI**, a construção da Política Nacional de Inovação é parte de um esforço do Estado para inserir o Brasil no sistema internacional atual, que é altamente competitivo e globalizado, onde as organizações cada vez mais precisam inovar para permanecer bem-sucedidas.

De acordo com o CGEE, enquanto uma **invenção** pode surgir em qualquer lugar, a **inovação** exige cobrir vários aspectos, como distintas bases de conhecimento, recursos e capacidades específicos.

Neste aspecto, a inovação deve ser entendida como um fenômeno colaborativo que emerge da combinação ativa de **pessoas, conhecimento** e **recursos,** na qual, no cenário global, de maneira crescente, as organizações geralmente são incapazes de fornecer esses pré-requisitos sozinhas, sendo que esse não é apenas um fenômeno comercial, pois muitos governos reconheceram a importância das **redes de inovação** para **aumentar a capacidade de inovação de um país, a competitividade internacional e a criação de riqueza.**

Neste sentido, deve-se pensar em uma rede de inovação que entrelace todos os países, e considere não apenas os temas nacionais, mas a posição ocupada, ou que se quer ocupar, nas cadeias globais de valor.

Conforme o CGEE, estudos sobre inovação no Brasil convergem ao constatar que o País conseguiu construir um sistema robusto de pesquisa e pós-graduação, possibilitando avanços importantes na formação do talento humano e na ampliação da produção científica nacional.

Em razão de tais necessidades, e com o objetivo de instituir uma **Política Nacional de Inovação**, foi empreendida consulta pública em 2019, coordenada pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, para colher contribuições para a redação final da norma que iria instituir no Brasil a Política Nacional de Inovação.



Tal consulta ficou no ar no período de 08/11/2019 a 18/12/2019, tendo sido prorrogado até o dia 22/01/2020. Nela, além da minuta do texto do Decreto, também foram disponibilizados os conceitos considerados necessários para melhor interpretação das informações oferecidas, bem como o estudo realizado pelo CGEE que serviu de base para identificar os hiatos e vantagens do País no Índice Global de Inovação - IGI.

Como resultado, foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 29/10/2020, o Decreto nº 10.534, instituindo a **Política Nacional de Inovação** no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de orientar, coordenar e articular as **estratégias**, os **programas** e as **ações de fomento** à inovação no setor produtivo, com vistas a estimular o aumento da produtividade e da competitividade das empresas e demais instituições que gerem inovação no País, além de estabelecer mecanismos de cooperação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover o alinhamento das iniciativas e das políticas federais de fomento à inovação com as iniciativas e as políticas formuladas e implementadas pelos outros entes federativos.

Para tanto, caberá à Câmara de Inovação, órgão deliberativo criado para estruturar e orientar acerca da operacionalização dos instrumentos e processos necessários para implementação da Política Nacional de Inovação.

A Política Nacional de Inovação tem como objetivos:

- Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação de empresas, de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT, e de entidades privadas sem fins lucrativos, com vistas ao aumento da produtividade e da competitividade da economia, da geração de riqueza e do bem-estar social;
- Promover a coordenação e o alinhamento dos instrumentos de políticas públicas, dos programas e das ações relacionados, direta ou indiretamente, ao fomento à inovação;
- Fomentar a transformação de conhecimento em produtos, em processos e em serviços inovadores; e
- Desenvolver o capital humano necessário para aumentar os níveis de inovação na economia.



As **estratégias**, os **programas** e as **ações** da Política Nacional de Inovação têm como finalidade garantir a inovação no ambiente produtivo e social, capaz de enfrentar os desafios associados ao desenvolvimento do Brasil.

Por meio da Política Nacional de Inovação serão estabelecidos **princípios**, **eixos**, **objetivos e diretrizes de longo prazo** que nortearão as **estratégias**, os **programas** e as **ações** do Governo Federal, bem como será instituído referencial para identificar, priorizar e alinhar as iniciativas e as políticas de fomento à inovação do Governo Federal, e para orientar a formulação de medidas novas de fomento e de apoio à inovação, além de ensejar a estruturação de governança interministerial para articular, orientar, priorizar e acompanhar a ação governamental no fomento e no apoio à inovação, e ainda estabelecer diretrizes para monitorar e avaliar as políticas, os programas e as ações de fomento e de apoio do Governo federal à inovação.

Para implementação da Política Nacional de Inovação serão observados os seguintes **eixos:**

- Ampliação da qualificação profissional por meio da formação tecnológica de recursos humanos de empresas, de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT e de entidades privadas sem fins lucrativos, a fim de estimular a busca de novas estratégias e alternativas de soluções tecnológicas;
- Alinhamento entre os programas e as ações de fomento à inovação promovidas pelos órgãos e pelas entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o estímulo a investimentos privados, de acordo com as prioridades definidas pela Câmara de Inovação;
- Estímulo da base de conhecimento tecnológico para a inovação que gere soluções tecnológicas;
- Proteção do conhecimento adquirido pela inovação, de modo a proporcionar ao titular da criação intelectual os meios de defesa do direito de propriedade contra a apropriação indevida do conhecimento por parte de terceiros, e o direito de uso ou de exploração de sua criação;



- Disseminação da cultura de inovação empreendedora, correspondente a um conjunto de práticas baseadas em valores e princípios, que visem a inovação a fim de gerar mudanças de paradigmas na economia; e
- Estímulo ao desenvolvimento de mercados para produtos e serviços inovadores brasileiros, que se constituam como ambientes em que os entes federativos, as empresas, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação ICT, as entidades privadas sem fins lucrativos, as agências de fomento, as organizações da sociedade civil e os consumidores se articulem, com vistas a incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação.

Importante ressaltar, que atualmente o Brasil ocupa a **66ª posição no Índice Global de Inovação - IGI,** em um ranking que abrange 129 países, e o intuito da proposta da Política Nacional de Inovação é estimular o desenvolvimento econômico e social, e promover melhoria no ambiente de negócios, **tendo como meta o posicionamento do Brasil entre os 20 países mais inovadores até o ano de 2030.**

Por meio da inovação, inclusive, o Governo Federal pretende cumprir a importante **missão** do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, que é **produzir conhecimento**, **gerar riquezas e melhorar a qualidade de vida da população brasileira.**

Observação

Para mais informações acesse:

- **Decreto nº 10.534, de 2020:** https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.534-de-28-de-outubro-de-2020-285629205
- Texto da Construção da Política Nacional de Inovação elaborado pelo CGEE:

https://www.cgee.org.br/documents/10195/734063/CGEE_ResumoExecutivo_PNI.pdf





Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista com Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC/Rio, autor de livros de Direito do Trabalho, publicados pela Editora Saraiva

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes)

